



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.803/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$3.000,00(Três mil reais)**, para cobrir despesas com Diárias, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	16600090	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família IGD	Diárias	Recursos do FNAS – bloco gestão do programa bolsa família e do cadastro único	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	16600070	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Apoio bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades nos atendimentos a família	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – exercício corrente	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STREELOW
Assessora jurídica do Município – OAB/RO 1560